



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 23
TERÇA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2009

ÍNDICE:

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Direcção Regional da Juventude

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despachos

Serviço de Desporto de São Miguel



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Habitação

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA JUVENTUDE****Despacho n.º 148/2009 de 3 de Fevereiro de 2009**

Nos termos do ponto 1, do artigo 8.º do Regulamento dos Postos de Informação Juvenil publicado na Portaria n.º 70/2008 de 14 de Agosto de 2008, designo como bolseiros da Rede Regional de Informação Juvenil, os jovens:

- Leocádia Maria Vieira da Silva;
- Susana de Fátima Sousa da Silva.

05 de Janeiro de 2009. - O Director Regional, *Bruno Miguel Correia Pacheco*.

D.R. DA JUVENTUDE**Despacho n.º 149/2009 de 3 de Fevereiro de 2009**

Nos termos do ponto 1, do artigo 8.º do Regulamento dos Postos de Informação Juvenil publicado na Portaria n.º 70/2008 de 14 de Agosto de 2008, designo como bolseira da Rede Regional de Informação Juvenil, a jovem:

- Paula Cristina Amaral Laranja.

12 de Janeiro de 2009. - O Director Regional, *Bruno Miguel Correia Pacheco*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Despacho n.º 150/2009 de 3 de Fevereiro de 2009**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 31 de Março, nomeio em regime de substituição por ausência do titular, o licenciado Ricardo Nuno Alvares de Carvalho, docente de educação física do quadro de nomeação definitiva da EBS Tomás de Borba, para o cargo de Chefe de Divisão de Promoção de Actividades Físicas e do Desporto Escolar, previsto no n.º 2 do artigo 48.º da Orgânica da Secretaria Regional, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**

2 - A presente nomeação produz efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2009.

3 - É publicada em anexo uma nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

12 de Janeiro de 2009. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

ANEXO**Nota curricular académica e profissional****I – Dados biográficos**

Nome: Ricardo Nuno Ferreira Lopes Álvares de Carvalho

Data de nascimento: 9 de Outubro de 1974

Naturalidade: Porto – Portugal

Estado Civil: Casado

II – Habilitações literárias

Licenciatura em Desporto e Educação Física pela Faculdade de Ciências do Desporto e da Educação Física, da Universidade do Porto;

Mestrado em Ciências do Desporto – Treino de Alto Rendimento Desportivo – pela Faculdade de Ciências do Desporto e da Educação Física, da Universidade do Porto.

III – Situação profissional

Professor de Educação Física desde 16 de Dezembro de 1998;

Professor do Quadro de Nomeação Definitiva da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba, do Grupo 620 – Educação Física.

IV – Experiência profissional

Professor requisitado na Direcção Regional da Educação Física e Desporto, de 01 de Janeiro de 2004, até 31 de Agosto de 2006, a exercer funções de carácter técnico-pedagógicas, no âmbito do desenvolvimento de projectos;

Professor requisitado na Direcção Regional da Educação, de 01 de Janeiro de 2008, até 14 de Janeiro de 2009, a exercer funções de carácter técnico-pedagógico, no âmbito do Programa de Informatização Educativa “Escolas Digitais”.

**JORNAL OFICIAL****V – Outras actividades**

Treinador de Trampolins do Clube de Trampolins de Santo Tirso;

Treinador de Trampolins do Clube Colégio de Santa Clara;

Director Técnico da modalidade de Trampolins, da Associação Gímnica dos Açores;

Instrutor de Cardiofitness e de Musculação, no Fitness Club de Braga;

Instrutor de Cardiofitness, no Baía Fitness Club

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Despacho n.º 151/2009 de 3 de Fevereiro de 2009**

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 6.º, n.º 9 do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 31 de Março, é renovada a comissão de serviço do licenciado Bruno Frias Leonardo, pelo período de três anos, no cargo de Coordenador do Desporto, do Serviço de Desporto do Faial, cargo de direcção específica de 1.º grau, previsto no artigo 57.º, n.º 1 da Orgânica da Secretaria Regional, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2009.

21 de Janeiro de 2009. – A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires de Sousa Mendes*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Despacho n.º 152/2009 de 3 de Fevereiro de 2009**

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto conjugado com o artigo 6.º, n.º 9 do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 31 de Março, é renovada a comissão de serviço do licenciado Euclides Diamantino Ferreira Carquejo, pelo período de três anos, no cargo de Coordenador do Serviço de Desporto da Graciosa, cargo de direcção específica do 2.º grau, previsto no artigo 57.º, n.º 2 da Orgânica da Secretaria Regional, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo

**JORNAL OFICIAL**

Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2009.

21 de Janeiro de 2009. – A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Despacho n.º 153/2009 de 3 de Fevereiro de 2009

Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto conjugado com o artigo 6.º, n.º 9 do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 31 de Março, é renovada a comissão de serviço do licenciado Marco Paulo Gomes Melo, pelo período de três anos, no cargo de Coordenador do Serviço de Desporto das Flores, cargo de direcção específica do 2.º grau, previsto no artigo 57.º, n.º 2 da Orgânica da Secretaria Regional, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2009.

21 de Janeiro de 2009. – A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL
Contrato-Programa n.º 24/2009 de 3 de Fevereiro de 2009

Ao abrigo do artigo n.º 68 do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo n.º 45 do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados, para a época desportiva 2008/2009, contratos programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel e as Entidades que desenvolvem actividade naquela Ilha, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos programa é o apoio à realização de actividades no âmbito das actividades físicas e desportivas adaptadas.

**JORNAL OFICIAL**

Entidades	Montante
Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores	6.600,00 €
Associação Seara do Trigo para Pessoas com Deficiência do Concelho de Ponta Delgada	3.525,00 €
Aurora social – Associação de Promoção de Emprego Apoiado	4.100,00 €
CDAR – Clube Desportivo de Animação e Recreação	6.814,33 €
Clube de Ténis de São Miguel	3.380,00 €
Clube Naval de Ponta Delgada	2.605,00 €
Clube Desportivo Os Metralhas – Escola Básica 2,3 Canto da Maia	3.100,00 €
Clube Desportivo da Escola Preparatória de Capelas	3.173,00 €
Clube Desportivo Escolar Roberto Ivens	7.516,00 €
Clube Desportivo Escolar de Ginetes	1.075,00 €
Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande	2.181,41 €
Santa Casa da Misericórdia da Povoação	2.875,00 €
Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia	1.100,00 €

27 de Janeiro 2009. - O Director do Serviço de Desporto de São Miguel, *José Carlos Raposo Cabral*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 105/2009 de 3 de Fevereiro de 2009**

Por despacho da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 21 de Janeiro de 2009, é atribuída uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Lúcia de Fátima Câmara Carvalho Bernardo, contribuinte fiscal n.º 223446335, no montante de € 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta euros), a concretizar nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de Dezembro.

21 de Janeiro de 2009. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 22/2009 de 3 de Fevereiro de 2009**

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, representada pela Secretária Regional, Ana Paula Marques e a Santa Casa da Misericórdia de Lajes do Pico, pessoa colectiva n.º 512 012 415, representada pelo Provedor, Roberto Madruga Soares, ao abrigo do

**JORNAL OFICIAL**

disposto no Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, e de acordo com a Resolução de 17 do corrente mês de Dezembro, do Conselho do Governo, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a recuperação e ampliação de um edifício para lar de idosos, nas Lajes do Pico.

Cláusula 2.ª**Montante do investimento**

O investimento resultante da concretização do objecto do presente acordo, abrangendo a remodelação e ampliação do edifício referido na cláusula anterior, a respectiva fiscalização e a aquisição e instalação do equipamento, encontra-se estimado em 1.550.000,00€ (um milhão quinhentos e cinquenta mil euros).

Cláusula 3.ª**Comparticipação da Segurança Social**

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social participará o investimento resultante do presente acordo, incluindo obras de construção, fiscalização e equipamento, até ao montante de 1.500.000,00€ (um milhão quinhentos mil euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos, sector da Segurança Social.

Cláusula 4.ª**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Santa Casa da Misericórdia de Lajes do Pico autoriza a Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de transferência da participação prevista no presente acordo.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula 6.^a**Concurso, obra e prazo**

Na execução do investimento objecto do presente acordo, a Santa Casa da Misericórdia de Lajes do Pico assume a posição de dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo a realização do correspondente procedimento de contratação e respectiva fiscalização.

A Santa Casa da Misericórdia de Lajes do Pico compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.^a deste acordo, em conformidade com o projecto aprovado pela Câmara Municipal e com as orientações emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

A execução do investimento previsto no presente acordo deverá estar concluído até finais de 2009.

Cláusula 7.^a**Processamento**

A comparticipação financeira da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, referida na cláusula 3.^a, será processada em prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e de outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes por aquela Direcção Regional para a verificação da execução do investimento.

As transferências relacionadas com a comparticipação estabelecida no presente acordo dependem de prévia aprovação dos orçamentos relativos à obra, fiscalização e equipamento, pela Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social.

Cláusula 8.^a**Fiscalização**

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social reserva-se o direito de fiscalizar autonomamente a execução da obra, podendo suspender a comparticipação financeira da sua responsabilidade se verificar desvios ao projecto ou ao plano de execução, que não tenham sido previamente aprovados.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.^a

Qualquer das partes contratantes pode resolver o presente acordo em caso de incumprimento da outra parte.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia de Lajes do Pico, a Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social deverá ser reembolsada da verba participada.

17 de Dezembro de 2008. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Marques*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lajes do Pico, *Roberto Madruga Soares*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 23/2009 de 3 de Fevereiro de 2009**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia da Horta, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Horta

Proceder à aquisição de viatura de sete lugares.

Executar a referida aquisição até Março de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Santa Casa da Misericórdia da Horta autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos da Segurança Social, um subsídio de 16.715,00€ (dezasseis mil setecentos e quinze euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

**JORNAL OFICIAL**

19 de Dezembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O provedor da Santa Casa da Misericórdia da Horta, *Eduardo Caetano de Sousa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 24/2009 de 3 de Fevereiro de 2009**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a CRESAÇOR – Cooperativa Regional de Economia Solidária, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Obrigações da Cresaçor**

Proceder ao pagamento das despesas inerentes ao Fórum Ponta Delgada 2007 – Promover uma Sociedade Mais Justa na Diversidade.

Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

A Cresaçor autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III**Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 20.707,00€ (vinte mil setecentos e sete euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

28 de Dezembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Presidente da Direcção da Cresaçor, *Maria Cremilde Morgado Tapia*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR****Declaração n.º 2/2009 de 3 de Fevereiro de 2009**

Por ter sido indevidamente publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 17, de 26 de Janeiro de 2009, o Regulamento de Condições Mínimas n.º 1/2009, referente ao Aviso de projecto de regulamento de condições mínimas para os tripulantes de ambulâncias das Associações Humanitárias de Bombeiros dos Açores declara-se que o mesmo deve ser considerado nulo e sem efeito.

27 de Janeiro de 2009 - A Chefe de Secção, *Carmélia Salgado Branco*.

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.**Despacho n.º 154/2009 de 3 de Fevereiro de 2009**

Considerando a pretensão do requerente José Manuel Barbosa Melo, portador do Bilhete de Identidade 11038217, residente na Avenida de Santa Maria, n.º 30, freguesia de Vila do Porto, concelho de Vila do Porto, de construir uma moradia para habitação própria no prédio sito à Cruz da Teixeira, freguesia de Vila do Porto, Concelho de Vila do Porto, com artigo matricial n.º 4663, e com área superior a 5000 m².

Considerando que o requerente apresentou prova de não ter registado a seu nome qualquer outra habitação;

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea c), do n.º 1 do artigo 5.º e dos números 1 e 2 do artigo 6.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da excepção, para a construção de uma moradia para habitação própria, permanente e exclusiva dos seus proprietários, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional sito à Cruz da Teixeira, freguesia de Vila do Porto, Concelho de Vila do Porto, com artigo matricial n.º 4663.
- 2 - A aplicação do ónus de inalienabilidade da habitação construída, por um período de 10 anos, que está sujeito a registo predial, sendo a responsabilidade da Câmara Municipal de Vila do Porto que o referido ónus fique inscrito no alvará de utilização da moradia.



JORNAL OFICIAL

26 de Janeiro de 2009. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.